

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 609/2022.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA CLASSE DE ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA. ALTERA A TABELA III DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 503 DE 13 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 20%(vinte por cento) e determina que nenhum servidor integrante do quadro de Assistentes Sociais, no âmbito do Município de Maracás, Estado da Bahia, receba remuneração base/inicial inferior a R\$ 3.151,51 (três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente pela dotações a seguir:

I - UO: 08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAS

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial Programa: 0010 - manutenção e Prevenção da saúde Municipal

Ação: 2031- Manutenção do Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.36 - serviços terceiros pessoa física

Fonte de Recurso: 00.6.1.02

II - UO: 08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0010 - Manutenção e Prevenção da saúde Municipal

Ação: 2030- Manutenção das ações da atenção primária a saúde

Elemento da Despesa: 33.90.36 - serviços terceiros pessoa física

Fonte de Recurso: 00.9.2.14

III - UO: 08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAS

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 302 - Assistência Ambulatorial

Programa: 0010 - Manutenção e Prevenção da saúde Municipal

Ação: 2036- Manutenção das ações da atenção especializada a saúde

Elemento da Despesa: 33.90.36 - serviços terceiros pessoa física

Fonte de Recurso: 00.9.2.14

IV - UO: 08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAS

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0010 - Manutenção e Prevenção da saúde Municipal

Ação: 2030- Manutenção das ações da atenção primária a saúde

Elemento da Despesa: 31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Fonte de Recurso: 00.9.2.14

V - UO: 07.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0007 - UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso: 19 - FUNDEB 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

VI - UO: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARACAS

Função: 8 - SOCIAL

SubFunção: 244- assistência comunitária

Programa: 0006 - SOCIAL EM AÇÃO

Ação: 2018-

Manutenção da Proteção Social Basica do SUAS

Elemento da Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso: 0.1.00-5

FONTE DE RECURSO: 9.3.29-352

VII - UO: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARACAS

Função: 8 - SOCIAL

SubFunção: 244- assistência comunitária

Programa: 0006 - SOCIAL EM AÇÃO

Ação: 2022-

Manutenção do Programa Bolsa Família Cadunico

Elemento da Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMI NADO

Fonte de Recurso: 0.1.00-0

FONTE DE RECURSO: 9.3.29-350

VIII - UO: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARACAS

Função: 8 - SOCIAL

SubFunção: Assistência comunitária

Programa: 0006 - SOCIAL EM AÇÃO

Ação: 2044- Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Elemento da Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso: 0.1.00-5

FONTE DE RECURSO: 9.3.29-355

Art. 3º. A Tabela III do Art.3º da Lei Municipal nº 503 de 13 de agosto de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Tabela III

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	R\$ 3.151,51	10	30 HORAS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se neste ato todas as disposições em contrário.

Maracás – BA, 30 de novembro de 2022.

UILSON VENANCIO
GOMES DE
NOVAES:1132773156
8

Assinado de forma digital por
UILSON VENANCIO GOMES DE
NOVAES:11327731568
Dados: 2022.11.30 12:37:38
+03'00'

UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES

PREFEITO MUNICIPAL

